



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-712, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.975.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 19 de fevereiro de 1975, conforme Resolução Nº-06/75:-

Artigo 1º- Fica aberto Na Contadoria da Prefeitura Municipal/ de Catiguá, um Crédito Suplementar da importancia de Cr\$-6.000,00- (seis mil cruzeiros) destinado à seguinte verba orçamentária:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

01-Poder Executivo

1-Gabinete

4000.02	DESPESAS DE CAPITAL
4100.02	Investimentos
4130.02	Equipamentos e Instalações
4131.02	Aquisição de um veículo
	Dot.025. Cr\$-6.000,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão/ cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01-Secretaria de Finanças

3-Dívida Interna

4000.13	DESPESAS DE CAPITAL
4300.13	Transferência de Capital
4310.13	Amortização
4311.13	Amortização da Dívida Pública
	01.03-Amortização do exercício
	Lei 594 de 17.05.73-"PASEP"-Pá/
	Carregadeira-Dot.079. Cr\$-6.000,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de fevereiro de 1.975.

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, em seguida publicada por afixação no local de costume.

José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.